



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PMP

DISPENSA Nº 017/2026 - PMP

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, com sede à Av. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos -PE, CEP 55630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/03/2026 às 14h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição, por dispensa de licitação, de Pneus automotivos novos, a serem aplicados em caráter de reposição/substituição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pombos-PE, de acordo com as especificações incluídas neste instrumento. Os modelos oferecidos deverão estar em conformidade com a Portaria nº 379/2021 do INMETRO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2. **Anexo II** – Minuta de Ordem de Fornecimento;

1.3.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.5. **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2.2 - Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE PÚBLICO
Elemento da Despesa: 33.90.00

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com , fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preâmbulo.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 65.245,00 (Sessenta e Cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

5.3. A proposta deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;

5.5. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.9.1. Para as empresas cediadas em Pernambuco:

a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 1 CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br 1 www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.10. Declarações:

- a) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- c) **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.

7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.6 Em caso de empate entre proposta recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada

7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 02 de março de 2026.

Jailton Henrique de Farias

CPF: 794.653.744-15

Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a aquisição de pneus para os veículos automotores pertencentes a frota deste municipal, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, descritas na forma abaixo:

1.1.1. Das Especificação e Quantidades:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	P. Total Máximo Admitido
1	PNEUS 12.4-24	2	Unidades	R\$ 2.385,25	R\$ 4.770,50
2	PNEUS 12-16.5	2	Unidades	R\$ 1.715,20	R\$ 3.430,40
3	PNEUS 14.00-24	2	Unidades	R\$ 3.968,26	R\$ 7.936,52
4	PNEUS 17.5-25	2	Unidades	R\$ 4.551,35	R\$ 9.102,70
5	PNEUS 215/75 R17,5 DIR	6	Unidades	R\$ 968,53	R\$ 5.811,18
6	PNEUS 215/75 R17,5 BOR.	6	Unidades	R\$ 991,70	R\$ 5.950,20
7	PNEUS 275/80 R22,5 DIR.	6	Unidades	R\$ 2.208,23	R\$ 13.249,38
8	PNEUS 275/80 R22,5 BOR.	4	Unidades	R\$ 2.296,46	R\$ 9.185,84
9	PNEUS 12.5/80-18	2	Unidades	R\$ 2.048,78	R\$ 4.097,56
10	PNEUS 185/65 R15	4	Unidades	R\$ 427,68	R\$ 1.710,72
					R\$ 65.245,00

1.2. A aquisição dos materiais, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.3. Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Da Contratação Direta

2.1.1. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, conforme estabelece o texto constitucional no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

que pese a exigência constitucional, a lei geral de licitações dispensa a contratação formal, permitindo que a Administração Pública possa contratar de forma direta, através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.1.2. Nesse contexto, Ronny Charles Lopes de Torres evidenciou que “quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrática previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica”¹.

2.1.3. A importância desta aquisição está alinhada com a missão constitucional de promover condições adequadas de trabalho, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelece que as contratações devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promover um ambiente íntegro e eficiente.

2.1.4. A dispensa de licitação para esta aquisição está justificada pelo valor, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento quando o valor estimado da contratação não excede determinado limite, além disso a pesquisa de preços foi realizada conforme as normas estabelecidas, garantindo que os valores estão alinhados com o mercado.

2.1.5. Ademais, não há, no momento, Contrato, Ata de Registro de Preços ou processo licitatório em curso que contemple os materiais necessários para atender à demanda urgente da da Garagem Central deste município.

2.1.6. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, sem disputa. Ressalta-se que os itens solicitados não estão disponíveis, sendo necessária a contratação imediata para aquisição dos materiais.

2.1.7. Neste jaez, a contratação dos materiais, não apenas atende a uma necessidade imediata aqui apresentada, mas também segue rigorosamente os procedimentos legais e normativos aplicáveis, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. Da Fundamentação Legal

2.2.1. Este procedimento de contratação obedecerá às disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, com os Decretos Municipal nº. 003,004 e 055/2023, e da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis.

2.3. Do Estudo Técnico Preliminar:

2.3.1. Em face da reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, e da análise de risco, conforme art. 72, I da lei 14.133/2021. Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

3. Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parágrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

4. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA ainda não foi elaboração, dessa forma, a despesa estão inclusas na LOA e Plano Plurianual e LOA de 2026.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

5.1. A solução encontrada mais viável para o atendimento da presente solicitação é a aquisição de pneus, especificada no item 1.1.1 deste Termo, através do processo de dispensa de licitação decorrente do seu baixo valor, considerando ainda, que a PMP não possui atualmente contrato vigente, Ata de Registro de Preços ou licitação em curso tendo por objeto os bens descritos, para atender a referida demanda.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

6.1. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6.4. Da Sustentabilidade:

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.1.1. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

6.4.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

6.4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.4.1.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4.1.5. Como os itens desta aquisição não serão produzidos ou executados *in loco*, não se vislumbra impacto ambiental no fornecimento dos materiais nas edificações no Setor de Almoxarifado da Garagem Central deste Município.

6.4.1.6. Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e recicláveis, de modo a evitar descartes inapropriados.

6.5. Das Condições de Fornecimento dos Pneus:

6.5.1. Os pneus automotivos deverão ser novos, de primeira linha, originais de fábrica, e deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Garagem Central deste Município.

6.5.2. Não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados, recalchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, que atendam aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

6.5.3. Todos os pneus deverão ter Certificado de Conformidade do INMETRO válido, conforme Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

6.5.4. O Fornecedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências deste Termo de referência.

6.5.5. Os pneus deverão atender aos padrões recomendados pelas montadoras, ter procedência, estar dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, além de observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO/MDIC Nº 05, de 14/01/2000; Portaria INMETRO/MDIC Nº 165, de 30 de maio de 2008; Portaria INMETRO/MDIC Nº 205, de 17 de junho de 2008; art. 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de agosto de 1981; Portaria INMETRO Nº 482, de 07 de dezembro de 2011; Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Do Local e Prazo de Entrega:

7.1.1. Os pneus deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria demandante, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por este Município.

7.1.2. A empresa contratada deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado da Garagem Central, no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega do(s) item(ns).

7.1.3. Os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de garantia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

pneus deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Garagem Central, localizado no KM 58 da BR 232, S/N, Pombos/ PE.

7.1.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. Os materiais deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e devem ser entregues em perfeito estado de utilidade, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

8.2. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

8.2.2. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos materiais, o Setor de Almoxarifado da Garagem Central juntamente com o Setor de Transportes ou o servidor designado emitirá Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

8.2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo Setor de Almoxarifado, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

8.2.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado juntamente com o Setor de Transportes, da PMP, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

8.2.5. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

8.2.5.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

8.2.5.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

8.2.6. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade dos materiais em relação aos termos contratuais, o servidor ou comissão designada pela PMP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais, através do Setor de Almoxarifado da Garagem Central conjuntamente com o Setor de Transporte, satisfeitas as condições abaixo:

8.3.1. Correspondência da marca/modelo do item cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.3.2. Compatibilidade dos materiais entregues com as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.

8.3.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Prefeitura Municipal de Pombos - PE, descrição dos itens entregues, quantidades, preços unitário e total.

8.4. Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado a empresa, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expedida pela Secretaria Dematante.

8.5. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Prefeitura Municipal de Pombos - PE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo de garantia dos pneus será de no mínimo 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos pneus, e as Válvula pelo prazo estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a PMP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado de forma adequada, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida por esta Prefeitura Municipal de Pombos - PE.

10.1.2. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, **número da Licença de Importação ou documento equivalente**, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.1.3. Obriga-se a entregar os materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, caso houver.

10.1.4. Não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar material proveniente de reutilização de pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.1.5. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o material que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto deste Termo.

10.1.6. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Pombos - PE, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, incluindo os custos com fornecimento previsto no objeto deste Termo.

10.1.8. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Pombos - PE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.

10.1.9. Substituir os materiais entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no item 1.1.1 deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeito ou imperfeições.

10.1.10. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.1.11. Apresentar garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

10.1.12. Não utilizar qualquer dependência ou instalação da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, a não ser que por este expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da entrega dos materiais, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

10.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

10.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pombos - PE.

10.1.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Prefeitura Municipal de Pombos - PE, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

11.1.1. Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades ao regular fornecimento dos materiais objeto deste Termo.

11.1.3. Proceder ao acompanhamento da execução do objeto.

11.1.4. Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto deste Termo, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa.

11.1.5. Dar ciência à empresa imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do fornecimento dos materiais e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11.1.6. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais fornecidos, fixando prazo, se necessário, conforme dispõe o item 9.1.6 deste Termo de Referência.

11.1.7. Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, o regular fornecimento dos materiais.

11.1.8. Efetuar o pagamento a empresa de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11.1.9. Designar o fiscal da contratação, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Pombos - PE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Transportes.

11.1.10. Em caso de descumprimento contratual, aplicar às sanções previstas no item 16 deste Termo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

12.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Prefeitura Municipal de Pombos - PE e a empresa contratada, considerando-se nela transcrita o item constante deste Termo de Referência, conforme tabela do subitem 1.1.1 deste Termo.

12.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo.

12.3. O fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Transporte, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

12.4. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pombos - PE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Prefeitura Municipal de Pombos - PE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.5. A empresa contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

12.6. O atesto de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

12.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

12.7.1. Encaminhar à Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa contratada.

12.7.2. Solicitar à empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

12.7.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do material e do serviço.

12.7.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.7.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências porventura possam ocorrer.

12.8. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades constantes neste Termo.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021).

13.1. A empresa contratada deverá apresentar, após o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pombos - PE, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021..

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Joaquim Falcão, 109 - Bairro Centro - Pombos - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.848/0001-21, com a descrição clara do objeto do contrato.

13.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela PMP, não respondendo esta PMP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Sobre o valor devido à empresa contratada, os Setores de Contabilidade e Finanças efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.6. A PMP manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa vencedora nas listas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

classificatórias de fornecedores.

13.7. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do fornecedor.

13.9. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida de comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo PMP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA:

13.11. É vedado a empresa vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste Termo e do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1. O fornecedor dos materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em razão de valor, não eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo menor preço global respeitando as quantidades do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

13.1.2. Considerando o disposto no art. 106, do Decretos Municipais nº. 03, 004 e 005/2023, a seleção deverá ser preferencialmente realizada com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a PMP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

13.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.1.6. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global, conforme exposto no subitem 1.4 deste Termo.

13.2. Da Documentação Exigida para Habilitação:

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.2.1.2, 13.2.1.3 e 13.2.1.4, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Da Habilitação Jurídica:

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

dezembro de 2021.

13.3.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso III, art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.5.2. Para as empresas sediadas em Pernambuco:

- a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.6. Dos Documentos Complementares:

13.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

13.6.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte Ou Micro Empreendedor Individual.

13.6.3. Declaração referente ao artigo 63, caput, inciso iv, da Lei de Licitações.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

15.1. O valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 65.245,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos quarenta e cinco reais)**, conforme valor disposto na tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

15.2. A justificativa da pesquisa de preço realizada consta demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preço já anexado ao processo administrativo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta :

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado do fornecimento dos materiais objeto do Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção do fornecimento dos materiais e a prestação de serviço contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º).

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. No âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as obrigações específicas relacionadas ao objeto ou serviço contratado devem ser claramente delineadas para garantir a conformidade com a legislação vigente. As obrigações incluem, mas não se limitam a:

18.1.1. Coleta de Dados: Assegurar que a coleta de dados pessoais seja realizada de forma legítima, justa e transparente, limitando-se ao mínimo necessário para a execução do contrato.

18.1.2. Finalidade: Os dados coletados devem ser utilizados exclusivamente para os fins especificados no contrato, sem desvio de finalidade.

18.1.3. Consentimento: Obter consentimento explícito dos titulares dos dados para o tratamento de seus dados pessoais, quando aplicável, garantindo que este consentimento possa ser facilmente revogado.

18.1.4. Segurança da Informação: Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

18.1.5. Transparência: Manter os titulares dos dados informados sobre o tratamento de seus dados, incluindo informações sobre a coleta, uso, acesso e compartilhamento de dados.

18.1.6. Acesso e Correção: Permitir que os titulares dos dados acessem, corrijam e atualizem suas informações pessoais de maneira fácil e ágil.

18.1.7. Retenção de Dados: Limitar a retenção de dados pessoais ao período necessário para cumprir as finalidades para as quais os dados foram coletados, conforme estabelecido no contrato.

18.1.8. Notificação de Violação: Em caso de violação de dados pessoais, notificar as autoridades competentes e os titulares dos dados conforme exigido pela LGPD.

18.1.9. Transferência de Dados: Assegurar que qualquer transferência de dados pessoais para terceiros ou para países que não ofereçam um nível adequado de proteção de dados seja realizada em conformidade com a LGPD.

18.1.10. Encarregado de Dados (DPO): Designar um Encarregado de Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Pombos - PE poderá, a qualquer tempo, recusar os materiais no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Pombos – PE, 26 de janeiro de 2026.

José Rafael de Andrade

CPF 068.456.804 – 44

Diretor de Transportes, Manutenção e Controle de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2026

Pombos (PE), ____ de ____ de 2026.

Processo o nº 024 /2026

Ref: Dispensa nº 017/2026

Assunto: Autorização fornecimento dos pneus.

À empresa: xxxxxxxxxxxx, CONTRATADA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/PE, neste ato representado por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado Senhor,

Em decorrência do Processo nº 024 /2026, na Dispensa de Valor Nº 017/2026, para aquisição de pneus para os veículos automotores pertencentes a frota deste municipal, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no qual essa empresa é adjudicada fornecedora, AUTORIZAMOS a execução do fornecimento dos pneus, abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TOTAL				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Local: xxxxxxxxxxxx

Prazo de Fornecimento: 07 (sete) úteis apartir a ordem de fornecimento.

De acordo artigo nº 95, inc. I da Lei nº 14.133/2021, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega e instalação do(s) material(s) e equipamento(s), bem como, consulta "on line", da situação fiscal e trabalhista dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V. S^a., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega e instalação de qualquer dos itens acima solicitado, a empresa estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado. As sanções descritas no item 17 do Termo de Referência do Edital;

Informamos ainda a V. S^a. que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Termo de Referência do **Dispensa de Valor nº 016/2026** , implicará as penalidades previstas

AV. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 I CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br I www.pombos.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

no Termo de Referência, bem como o estabelecido no artigo nº 92 da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo V. S^a. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa
Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)